

capítulo 3.º, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico seja efectuada a transferência da quantia de 100.000\$ do n.º 1) «Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro» para o n.º 3) «Despesas de representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros ocasionadas pelas relações internacionais e determinadas pelo Ministério aos postos diplomáticos».

Esta transferência de verba mereceu o acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, por seu despacho de 12 do corrente, de harmonia com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Maio de 1950.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Caminhos de Ferro

Decreto-Lei n.º 37:822

O Decreto com força de lei n.º 14:866, de 3 de Janeiro de 1928, no seu artigo 2.º, classificou de interesse geral o caminho de ferro mineiro de Martingança à Batalha, prolongado, por Porto de Mós, à Mendiga, classificação esta mantida no plano geral ferroviário, aprovado pelo Decreto com força de lei n.º 18:190, de 28 de Março de 1930.

Alegando a suspensão do serviço público de passageiros e mercadorias e a paralisação do tráfego geral desde Dezembro de 1935, foi solicitado ao Governo pela sua actual concessionária (Empresa Mineira do Lena) a desclassificação de interesse geral da referida linha férrea.

A Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos e o Conselho Superior de Transportes Terrestres, ouvidos sobre o assunto, emitiram parecer favorável ao deferimento do requerido.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É desclassificada de interesse geral, deixando de fazer parte do plano geral da rede ferroviária nacional, aprovado pelo Decreto com força de lei n.º 18:190, de 28 de Março de 1930, e eliminada do mapa n.º 2 do referido plano a linha férrea de via estreita de Martingança à Mendiga, por Batalha e Porto de Mós.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.